GIOVANNI LUCA TISSIANO MARTINS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 1162, devidamente autorizado pelo proprietário/credor fiduciário **TCT2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S.A.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 13.122.582/0001-20, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-U, Vila Bandeirantes, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep. 13.672-074, faz saber que, nos termos do artigo 27, da Lei 9514, de 20 novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, devido a negociação descumprida pela fiduciante, **VIVIANE CRISTINA NAVARRO**, inscrita no CPF/MF sob n.º 328.711.318-64, promoverá 02 (dois) Leilões Públicos que se farão realizar em: **Primeiro Leilão: Dia 06 de agosto de 2025, às 10:00 horas; e, Segundo Leilão: Dia 13 de agosto de 2025, às 10:00 horas. Local:** Sede da Empresa TCT2 Empreendimentos Imobiliários SPE S.A., em Santa Rita do Passa Quatro/SP, situada na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-U, Vila Bandeirantes (próximo ao Fórum), Cep. 13.672-074, e fica a fiduciante, intimada das datas dos leilões, pelo presente edital, inclusive para o exercício do direito de preferência. **Imóvel: Um lote de terreno**, sob o nº **44 (quarenta e quatro)**, **da Quadra AJ**, do loteamento denominado **"TERRAZUL BA"**, situado na cidade de **Pirassununga-SP**, medindo 9,00 metros de frente para a Avenida Leonardo Pereira Nascimento; do lado direito de quem da avenida olha para o referido lote, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 43; do lado esquerdo, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 45; e nos fundos mede 9,00 metros, confrontando com o lote 03; encerrando assim uma área total de **180,00 metros quadrados**. **Matriculado no Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pirassununga-SP, sob n.º 38.624**, com **cadastro municipal** sob **n.º 6887.103.035.044.00-3**. **Condições e Valor de Venda:** A venda será realizada a vista. O bem imóvel acima indicado está avaliado em **R$ 103.797,96 (CENTO E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**; Se no primeiro público Leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor da avaliação, será realizado o segundo Leilão, na data acima marcada. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, atualizados até a data do leilão. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de transmissão, Foro, Laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. O pagamento deverá ser feito à vista e a comissão do Leiloeiro em cheque separado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. O imóvel se encontra desocupado e sem nenhuma construção, porém em eventual ocupação, a desocupação também correrá por conta do arrematante. Maiores informações no escritório do leiloeiro – Tel.: (19) 3523-6393.

GIOVANNI LUCA TISSIANO MARTINS, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 1162, devidamente autorizado pelo proprietário/credor fiduciário **TERRAZUL CG LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF 27.299.383/0001-05, com sede na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-K, Vila Bandeirantes, em Santa Rita do Passa Quatro/SP, Cep. 13.670-000, faz saber que, nos termos do artigo 27, da Lei 9514, de 20 novembro de 1997 e regulamentação complementar do Sistema de Financiamento Imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel, devido a negociação descumprida pelos fiduciantes, **MAYNARA CRISTINA EUGENIO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob n.º 342.259.978-98, e **EULLER HENRIQUE RAMOS FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 447.674.338-27, promoverá 02 (dois) Leilões Públicos que se farão realizar em: **Primeiro Leilão: Dia 01 de agosto de 2025, às 9:30 horas; e, Segundo Leilão: Dia 06 de agosto de 2025, às 9:30 horas. Local:** Sede da Empresa Terrazul CG Ltda., em Santa Rita do Passa Quatro/SP, situada na Rua Victor Annibal Rosim, n.º 27-K, Vila Bandeirantes (próximo ao Fórum), Cep. 13.672-074, e ficam os fiduciantes, intimados das datas dos leilões, pelo presente edital, inclusive para o exercício do direito de preferência. **Imóvel: Um lote de terreno**, sob o nº **28 (vinte e oito)**, **da Quadra S**, do loteamento denominado **"JARDIM TERRAZUL CG"**, situado na cidade de **Campinas-SP**, medindo 7,00 metros de frente para a Rua 02; do lado direito de quem da rua olha para o referido lote, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 27; do lado esquerdo, mede 20,00 metros, confrontando com o lote 29; e nos fundos mede 7,00 metros, confrontando com o lote 20; encerrando assim uma área total de **140,00 metros quadrados**. **Matriculado no 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, sob n.º 254.364**, com **cadastro municipal** sob **n.º 3341.33.23.0001.00000 (área maior)**. **Condições e Valor de Venda:** A venda será realizada a vista. O valor de avaliação do lote para que o mesmo seja levado a leilão leva em conta a forma de pagamento escolhida pelos devedores/fiduciantes, acrescida das despesas, motivo pelo qual a avaliação do lote em questão é de **R$ 198.209,09** (cento e noventa e oito mil, duzentos e nove reais e nove centavos); Se no primeiro público Leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor da avaliação, será realizado o segundo leilão, na data acima marcada. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, das despesas, dos prêmios de seguro, dos encargos legais, inclusive tributos, atualizados até a data do leilão. Correrão por conta do comprador todas as despesas relativas à aquisição do imóvel no leilão, como: pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro sobre o valor da arrematação e no ato da arrematação, Escritura Pública, Imposto de transmissão, Foro, Laudêmio, taxas, alvarás, certidões, emolumentos cartorários, registros, averbações, etc. O pagamento deverá ser feito à vista e a comissão do Leiloeiro em cheque separado. O imóvel será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação. O imóvel se encontra desocupado e sem nenhuma construção, porém em eventual ocupação, a desocupação também correrá por conta do arrematante. Maiores informações no escritório do leiloeiro – Tel.: (19) 3523-6393.

CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS - CONFERE

ELEIÇÃO CORE-SP – TRIÊNIO 2025/2028

AVISO DE INDEFERIMENTO DE REGISTROS DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - Core-SP, triênio 2025/2028, no uso de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Eleitoral, após ter procedido ao exame dos requerimentos de registros de chapas candidatas ao pleito, constatou que não foram apresentadas as certidões de registro e quitação junto ao Core-SP, pessoa física, dos senhores **Iracema Brandão da Silva; Levi Henrique Medeiros de Oliveira; Luis Carlos Almeida Branco e Naum Costa de Oliveira Lopes**, integrantes da chapa denominada **"É para mudar? Tô junto! Renova Core/SP"**. Em relação à chapa denominada **"Integridade e União"**, verificou-se que o Sr. **Dante Orefice Junior**, um dos seus integrantes, não possui todos os requisitos de elegibilidade, por estar incurso nos impedimentos estabelecidos nas letras "b" e "i" do art. 9º do Regulamento Eleitoral. Diante das constatações, a Comissão Eleitoral **faz saber que, por unanimidade, indeferiu os registros das referidas chapas "É para mudar? Tô junto! Renova Core/SP" e "Integridade e União", pelas razões expostas**, concedendo a ambas as chapas o prazo de 5 (cinco) dias corridos para saneamento das irregularidades, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste aviso de indeferimentos.

Brasília, 17 de julho de 2025.

Luis José de Menezes e Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi as Cruzes - CNPJ 52.569.324/0001-49 - Pelo presente edital, convoca TODOS os trabalhadores do setor de MÁRMORES e GRANITOS pertencentes ao 3º Grupo da CLT, ASSOCIADOS OU NÃO, todos com direito a voz e voto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25/07/2025, em nossa subsede social sito na Rua Campos Sales, nº 165, Centro, Suzano - SP, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º.- Leitura, Discussão e Aprovação da ata de assembleia anterior; 2º.- Apresentação, discussão e aprovação do Rol de Reivindicação dos trabalhadores, a ser enviada a Entidade Patronal, referente à data base de 1º/10/2025 do setor de Mármores e Granitos; 3º.- Deliberar sobre a concessão de poderes à diretoria do Sindicato, para dar início à negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/09/2025 em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com a Entidade Patronal e/ou através de mediação ou solução arbitral; 4º.- Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração do estado de greve; 5º.- Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitar havendo necessidade o competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como instaurar o Dissídio de Greve, e ainda constituírem se pertinente, comissão de negociação, cujo custeio restará absorvido pelas contribuições descritas no item 7º; 6º.- Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias; 7º - Deliberar, definir e ratificar percentual de desconto a título de contribuição assistencial/negocial, conforme estabelece a CLT no artigo 513, alínea "e" c/c com a tese de repercussão geral fixada no julgamento de mérito (tema 935 STF, ARE 1018459 ED / PR item 21 do voto, que serão descontados em folha de pagamento dos integrantes da categoria associados ou não, que servirão para o custeio e manutenção das atividades sindicais e pelos serviços desenvolvidos em defesa dos trabalhadores da categoria com garantia de oposição durante a Assembleia; 8º - Havendo deliberação dos presentes, considerar-se-ão concordes com todas as deliberações desta assembleia os ausentes e omissos, bem como expressa e previamente autorizado à Entidade Sindical a negociar em nome destes. Se na hora aprazada não houver quórum, a Assembleia fica convocada e mantida para o mesmo local, realizando-se em segunda convocação, uma hora após, com quaisquer números de presentes, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria. Mogi das Cruzes, 21 de julho de 2025. **Josemar Bernardes André -** Presidente.

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Mogi das Cruzes - CNPJ 52.569.324/0001-49 - Pelo presente edital, convoca TODOS os trabalhadores do setor de CERÂMICA e REFRATÁRIOS pertencentes ao 3º Grupo da CLT, ASSOCIADOS OU NÃO, todos com direito a voz e voto, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 25/07/2025, em nossa subsede social sito na Rua Campos Sales, nº 165, Centro, Suzano - SP, às 18 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º.- Leitura, Discussão e Aprovação da ata de assembleia anterior; 2º.- Apresentação, discussão e aprovação do Rol de Reivindicação dos trabalhadores, a ser enviada a Entidade Patronal, referente à data base de 1º/10/2025 do setor de Cerâmica e Refratários; 3º.- Deliberar sobre a concessão de poderes à diretoria do Sindicato, para dar início à negociação para renovação das cláusulas coletivas vigentes até 30/09/2025 em conjunto e/ou separadamente com os demais Sindicatos Profissionais representativos da categoria, de forma direta ou não com a Entidade Patronal e/ou através de mediação ou solução arbitral; 4º.- Decidir sobre o calendário da negociação, bem como, seus rumos, inclusive sobre a deflagração do estado de greve; 5º.- Autorizar e conceder poderes a Diretoria do Sindicato, para agir na esfera administrativa e judicial, a fim de firmar acordo ou convenção coletiva de trabalho, suscitar havendo necessidade o competente Dissídio Coletivo Econômico perante o Tribunal Regional do Trabalho, bem como instaurar o Dissídio de Greve, e ainda constituírem se pertinente, comissão de negociação, cujo custeio restará absorvido pelas contribuições descritas no item 7º; 6º.- Deliberar a manutenção da Assembleia em caráter permanente até o final do processo negocial, para as deliberações que se fizerem necessárias; 7º - Deliberar, definir e ratificar percentual de desconto a título de contribuição assistencial/negocial, conforme estabelece a CLT no artigo 513, alínea "e" c/c com a tese de repercussão geral fixada no julgamento de mérito (tema 935 STF, ARE 1018459 ED / PR item 21 do voto, que serão descontados em folha de pagamento dos integrantes da categoria associados ou não, que servirão para o custeio e manutenção das atividades sindicais e pelos serviços desenvolvidos em defesa dos trabalhadores da categoria com garantia de oposição durante a Assembleia; 8º - Havendo deliberação dos presentes, considerar-se-ão concordes com todas as deliberações desta assembleia os ausentes e omissos, bem como expressa e previamente autorizado à Entidade Sindical a negociar em nome destes. Se na hora aprazada não houver quórum, a Assembleia fica convocada e mantida para o mesmo local, realizando-se em segunda convocação, uma hora após, com quaisquer números de presentes, cujas deliberações terão validade, relativamente aos assuntos em pauta, para toda a Categoria. Mogi das Cruzes, 21 de julho de 2025. **Josemar Bernardes André -** Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO CAMPUS BAIXADA SANTISTA - PREGÃO TRADICIONAL 90037/2025 Processo: 23089.005059/2025-23. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia, contínuos de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, p/ pequenas adequações e reparos, adequações às normas e legislações, com ações em instalações hidráulicas, elétricas, pintura, marcenaria(...), por período de 12 meses, 44 horas semanais, incluindo o fornecimento, sob autorização da Administração, de peças e materiais, executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, p/ Campus Baixada Santista da UNIFESP - UASG 153031. Data de disponibilização do edital: 18/07/2025: às 08:00 h no site **www.gov.br/compras**. Abertura da sessão pública: 01/08/2025 às 10:00 h. Os interessados poderão examinar o Edital e anexos no site: **www.gov.br/compras** e Portal Nacional de Contratações Públicas Ana Carolina C. da Silva - Pregoeira

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

AVISOS.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/25. PROC. Nº. 3424/25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ADUELAS PARA TRAVESSIA DE CÓRREGO NA ESTRADA MUNICIPAL RODOLPHO DE BONNA. **28/08/25 às 09h**.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/25. PROC. Nº. 3744/25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA. **29/08/25 às 13h.** O edital poderá ser obtido via internet através dos sites www.tremembe.sp.gov.br; https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.novobbmnet.com.br, gratuitamente. Informações: Fone (12) 3607-1000 – ramal 1013.

BIASI leilões | **LEILÃO DE IMÓVEIS** (Residenciais, Comerciais e Terrenos) | **SOMENTE ONLINE** | tribanco

19 de Agosto de 2025 às 11:00 horas.

08 Oportunidades em: SP, PR, BA, MG, CE e GO | Imperdível! Confira e Aproveite!!!

À Vista ou Parcelado em até 60 vezes conforme edital. (11) 4083-2575 / www.biasileiloes.com.br

Leiloeiro Oficial: Eduardo Consentino- JUCESP nº 616(João Victor Barroca Galeazzi-Preposto em exercício).

GalleriaBank | **LEILÃO DE IMÓVEL SOMENTE ONLINE** | BIASI leilões

Dia 05 de Agosto de 2025 às 11:00 horas.

Casa na Vila Alba - Campo Grande/MS | Imperdível! Confira e Aproveite!!!

À VISTA OU FINANCIADO EM ATÉ 180 MESES CONFORME O EDITAL. Mais informações: (11) 4083-2575 ou www.biasileiloes.com.br

Leiloeiro Oficial: Eduardo Consentino - JUCESP nº 616 (João Victor Barroca Galeazzi - Preposto em exercício).

NOVO MERCADO IMOBILIÁRIO LTDA

CNPJ Nº 54.043.694/0001-73

EDITAL DE REDUÇÃO DE CAPITAL

O NOVO MERCADO IMOBILIÁRIO LTDA CNPJ Nº 54.043.694/0001-73 Com sede à Alameda João Galego nº 892, Bela Santa Maria, CEP:09560-340, São Caetano do Sul/SP, por sua sócia torna público, cf. art. 1.084, parágrafo 1º do CC vigente, que em 23.06.2025 aprovou a redução de capital de R$ 1.000.000,00 para R$ 50.000,00, passando a transcorrer o prazo para oposição.

Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores

CNPJ 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.300.131.177

Ata de Reunião da Diretoria realizada em 01.10.2024

Data, Hora, Local: 01.10.2024, às 10h, na sede social, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 12º andar, São Paulo/SP. **Presença**: Totalidade dos membros da Diretoria da Sociedade, de forma presencial ou virtual. **Mesa**: Juliana Camargo Rugna Nogueira - Presidente. Felipe Pinheiro Steinfeld - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** Alterar o endereço da sede social localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 12º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, CEP: 01451-000 **para** Av. Paulista, 2.100, 9º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP: 01310-930. **Encerramento**: Nada mais. **Diretores**: Juliana Camargo Rugna Nogueira, Felipe Pinheiro Steinfeld, Rodrigo Vassão Dias Fontana, Tiago Borges Siqueiros, Marcos Brum Amaral e Marcos Brum Amaral. JUCESP nº 389.332/24-0 em 29.10.2024, Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. – CORRETORA DE VALORES

CNPJ 65.913.436/0001-17 - NIRE 35.3.00131177

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31.12.2024

Data, hora, local: 31.12.2024, 11hs, na sede social, Av. Paulista, nº 2100, 9º andar, São Paulo/SP. **Presença**: Representantes da Safra Asset Holding Ltda., única acionista da Sociedade. **Mesa**: Leandro de Azambuja Micotti - Presidente; Carlos Peláez - Secretário. **Deliberações aprovadas**: (i) o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação da Incorporação da (**a) Safra Asset Holding Ltda.**, sede São Paulo/SP, CNPJ 54.513.701/0001-53, NIRE 35.263.543.900 ("Asset Holding"); e (**b) Safra Asset Management Ltda.**, sede São Paulo/SP, CNPJ 62.180.047/0001-31, NIRE 35.201.192.585 ("Safra Asset") (em conjunto denominadas "Sociedades Incorporadas"), pela **Guide Investimentos S.A. – Corretora de Valores** ("Sociedade" ou "Sociedade Incorporadora"), celebrado em 30.12.2024 ("Protocolo e Justificação"), tanto na forma como no teor em que foi redigido, especialmente quanto aos números nele contidos, cuja cópia fará parte integrante deste Instrumento, como **Anexo I**; **(ii)** ratificar a nomeação da empresa **SPECS Assessoria Contábil Ltda.**, com endereço na Rua Pereira Stéfano, 114 - conj. 1304, São Paulo/SP, CNPJ 26.553.708/0001-63, CRC/SP nº 2SP036315/O-9 ("SPECS Assessoria"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas ("Laudo de Avaliação"); **(iii)** os Laudos de Avaliação das Sociedades Incorporadas, datado de 30.12.2024, elaborado pela SPECS Assessoria, cuja cópia fará parte integrante deste ato, na forma do **Anexo II**; **(iv)** a incorporação das Sociedades Incorporadas, nos seguintes termos: (**a) Safra Asset Holding Ltda.**, com a transferência do acervo líquido contábil correspondente a R$313.483.610,76, para a Sociedade Incorporadora, nos termos constantes do Protocolo de Justificação de Incorporação, aprovado na Ata de Deliberação de Sócio da Asset Holding, realizada em 31.12.2024. Em decorrência disto, a Asset Holding é extinta e sucedida pela Sociedade Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações; e **(b) Safra Asset Management Ltda.**, com a transferência do acervo líquido contábil correspondente a R$8.525.817,03, para a Sociedade Incorporadora, nos termos constantes do Protocolo de Justificação de Incorporação, aprovado na Ata de Deliberação de Sócio da Safra Asset, realizada em 31.12.2024. Em decorrência disto, a Safra Asset é extinta e sucedida pela Sociedade Incorporadora em todos os seus bens, direitos e obrigações. **(v)** Em razão das incorporações acima deliberado, aprovar o aumento do capital social da Sociedade no valor de R$322.009.427,79, com a emissão de 780.405 novas ações no valor de R$412,61835558460 cada uma, das quais 515.087 ações são ordinárias e 265.318 ações são preferenciais, passando de R$576.251.549,96, representados por 934.654 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 616.895 são ordinárias e 317.759 são preferenciais para R$898.260.977,75, representados por 1.715.059 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.131.982 são ordinárias e 583.077 são preferenciais. Alteração do *caput*, do artigo 6º: "*Artigo 6º - O capital social é de R$898.260.977,75, representados por 1.715.059 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.131.982 são ordinárias e 583.077 são preferenciais.*" **(vi)** a alteração da denominação social da Sociedade para Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. Em consequência da deliberação ora aprovada, o artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 1º - A sociedade denomina-se **Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, tem a forma de sociedade anônima por ações e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/1976.*"; **(vii)** consolidação do Estatuto Social. **Encerramento**: Nada mais. **Acionista**: Safra Asset Holding Ltda., por seus administradores Leandro de Azambuja Micotti e Carlos Peláez. JUCESP nº 183.438/25-5 em 11.06.2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Anexo III - Estatuto Social da Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.. Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A sociedade denomina-se **Safra Asset Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, tem a forma de sociedade anônima por ações e se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404/1976. **Artigo 2º -** A sociedade tem sua sede, administração e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **§ Único** - Consideradas as prescrições legais e regulamentares, poderão ser abertas, encerradas e transferidas, no país e Exterior, filiais, agências, sucursais e escritórios, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º** - É indeterminado o prazo de duração. **Artigo 4º** - A sociedade tem como objeto: a) operar, com exclusividade, em Bolsas de Valores, à vista e à termo, com títulos e valores mobiliários de negociação autorizada; b) comprar, vender e distribuir títulos, valores mobiliários; c) formar e gerir, como líder ou participante, Consórcio para lançamento público (underwritting), bem como para compra e revenda de títulos e valores mobiliários e, ainda, encarregar-se de sua distribuição e colocação no mercado de capitais; d) encarregar-se da administração de carteira de valores e de custódia de títulos e valores mobiliários, da prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, análise de valores mobiliários e consultoria de valores mobiliários; e) incumbir-se da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgate, juros ou dividendos de títulos e valores mobiliários; f) encarregar-se da subscrição de títulos e valores mobiliários, prestar serviços técnicos neste sentido e exercer funções de agente fiduciário por ordem de terceiros; g) operar em contas correntes com seus clientes, não movimentáveis por cheque, administrar recursos de terceiros destinados à operações com valores mobiliários e financiar a liquidação das operações realizadas por conta de seus comitentes; h) promover o lançamento de títulos e valores mobiliários públicos e particulares; i) estruturar, constituir e administrar fundos de investimento, destinados a coletar e aplicar recursos em títulos e valores mobiliários; j) intermediar operações de câmbio; e k) comprar, vender e intermediar operações com mercadoria, inclusive ouro, em bolsa ou fora dela, à vista ou à termo; e l) prestação de serviços de intermediação e de assessoria financeira ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais. **Artigo 5º** - É vedado à sociedade: a) distribuir títulos e valores mobiliários de sociedade privada não registrada no Banco Central, ou na Comissão de Valores Mobiliários (Lei nº 6385 - de 07.12.1976) ou títulos cuja venda tenha sido suspensa ou por eles proibida; b) divulgar informações falsas, manifestadamente tendenciosas ou imprecisas, a fim de incrementar a venda ou influir no curso dos títulos ou valores, de forma a provocar oscilações artificiais de seu preço; c) consorciar-se com a finalidade de influir no curso de títulos e valores mobiliários provocando oscilações artificiais de seu preço; d) adquirir bens imóveis não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá mantê-los dentro do prazo de 1 ano a contar do recebimento, prorrogável a critério do Banco Central; e) emitir cheques na forma do Decreto nº 24.777, de 14.07.1934. **Capítulo II - Capital Social. Artigo 6º** - O capital social é de R$898.260.977,75, representados por 1.715.059 ações nominativas, sem valor nominal, das quais 1.131.982 são ordinárias e 583.077 são preferenciais. **§ 1º** - O aumento de capital da sociedade com emissão de ações pode compreender uma ou mais espécies ou classes de ações, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie ou classe, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite previsto em lei. **Artigo 7º** - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 8º** - As ações preferenciais não têm direito a voto, mas gozam dos seguintes privilégios: a) percepção de dividendos mínimos, não cumulativo, de 25% do lucro líquido verificado no exercício; b) prioridade sobre as ações ordinárias na distribuição de dividendos; e c) prioridade sobre as ações ordinárias no reembolso do capital. **Artigo 9º** - A Assembleia Geral pode criar fundo para resgate das ações preferenciais ou determinar sua conversão em ações ordinárias. **§ único** - A deliberação da Assembleia Geral, visando o resgate ou conversão das ações preferenciais, depende da prévia autorização dos possuidores de metade, pelo menos, de tais ações, que se reunirão em Assembleia Geral especial, convocada pela Diretoria. **Artigo 10** - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, de sorte que, se mais de uma pessoa for dona de uma ação, deverá ser nomeado representante dos condôminos. **Artigo 11** - Nos 3 (três) dias úteis que precedem as datas das Assembleias Gerais não será praticada qualquer transferência de ações. **Capítulo III - Diretoria. Artigo 12** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 e, no máximo, 20 membros, designados como Diretores. **§ 1º** – O prazo de mandato dos Diretores é de 02 anos, permitida a reeleição. Vencido tal prazo, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 2º** – Sempre que a Assembleia Geral eleger diretor para cargo vago, o eleito exercerá o mandato pelo tempo correspondente ao restante dos demais, de modo a haver coincidência no vencimento dos prazos. **§ 3º** – Para preenchimento de cargo vago tal eleição pela Assembleia Geral só será obrigatória para se perfazer o número mínimo de 02 membros de Diretoria, sendo facultativa nos demais casos. **Artigo 13** – A investidura dos Diretores far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após sido aprovada pelo Banco Central do Brasil, as respectivas eleições. **§ Único** - Vencido o prazo de mandato, os membros os órgãos estatutários da sociedade, à exceção dos membros do Conselho Fiscal, continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos. **Artigo 14** - Em caso de vaga na Diretoria por renúncia, afastamento, morte ou outra hipótese qualquer, proceder-se-á a eleição de Diretor interino, em Reunião da Diretoria, até a primeira Assembleia Geral, que deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto então eleito servirá pelo tempo que restava ao substituído para completar o seu mandato. **§ Único** - Em havendo e permanecendo somente 01 dos membros da Diretoria, proceder-se-á eleição de novo Diretor pela Assembleia Geral, que imediatamente será convocada. **Artigo 15 -** O limite da remuneração global da Diretoria será fixado, anualmente, pela Assembleia Geral. **Artigo 16 -** A Diretoria se reunirá sempre que o exigirem os interesses da Sociedade, deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros. **Artigo 17 -** A Diretoria, sempre que representada por, no mínimo, 02 de seus membros, tem os poderes necessários para assegurar o regular funcionamento da Sociedade e também os de onerar e ou alienar bens sociais, móveis ou imóveis, transigir e renunciar direitos, confessar dívidas, prestação de garantia real ou fidejussória, conceder avais e fianças, assunção de obrigações e assinaturas de contratos, ressalvados os impedimentos legais ou regulamentares. **§ 1º** - Os atos e documentos em geral, que importarem em responsabilidade para a sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive a assinatura de contratos, documentos e papéis de qualquer natureza, deverão ser praticados ou firmados por: (a) 02 membros da Diretoria, em conjunto, ou (b) 01 membro da Diretoria, em conjunto, com e 01 procurador, nomeados na forma do presente Estatuto; ou (c) 02 procuradores, em conjunto, nomeados na forma do presente Estatuto. **§ 2º.** A Sociedade poderá, ainda, ser representada, isoladamente, por 01 membro da Diretoria ou por 01 procurador investido de poderes especiais, nomeado com observância deste Estatuto, exclusivamente: a) em assuntos de rotina, que não envolvam assunção de obrigações ou renúncia de direitos; b) no exercício de poderes da cláusula "ad judicia"; c) na representação da Sociedade perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidade e/ou obrigações em nome da Sociedade; d) na assinatura de procurações eletrônicas perante administração pública ou perante empresas de economia mista que não permitam a representação conjunta; e) em outras situações que venham a ser aprovadas pela Diretoria. **§ 3º** - Na outorga de procurações a Sociedade será representada, obrigatoriamente, por 2 membros da Diretoria, podendo nomear e constituir, em nome da Sociedade, um ou mais procuradores especificando nos respectivos instrumentos de mandato os atos e operações que poderão praticar. **§ 4º** - Exceto para instrumentos de mandato com poderes da cláusula "ad judicia" e "ad judicia et extra", todos os instrumentos de mandato deverão conter: a) prazo de validade que não poderá exceder a um ano; b) vedação do substabelecimento; e c) no caso de instrumentos de mandato que incluam poderes para alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, concessão de crédito, assunção de obrigações, prestação de garantias reais ou fidejussórias, transação ou renúncia de direitos, emissão de títulos ou celebração de contratos, deverão constar no instrumento de mandato os montantes máximos de obrigações que podem ser assumidas por tais procuradores agindo em nome da Sociedade. **Capítulo IV - Assembleia Geral. Artigo 18 -** A Assembleia Geral compor-se-á dos acionistas que, regularmente convocados, tenham comparecido e assinado o "Livro de Presença". **§ Único** - Poderão os acionistas ser representados na Assembleia Geral por procuradores constituídos há menos de 01 ano, que sejam também acionistas, administradores da sociedade ou advogados, devendo os respectivos instrumentos especificar os poderes conferidos aos mandatários nomeados. **Artigo 19 -** A Assembleia Geral será ordinária quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e extraordinária nos demais casos. **§ Único** - A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social e a Assembleia Geral Extraordinária a qualquer tempo, desde que convocada para deliberar sobre assuntos de interesse social submetidos ao seu conhecimento. **Artigo 20 -** Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e de um Secretário, sendo aquele indicado ou eleito pelo plenário e este nomeado pelo Presidente, ao qual competirá instalar as sessões e manter a ordem dos trabalhos, objetivando seu bom desenvolvimento. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 21 -** O Conselho Fiscal da Sociedade não funcionará em caráter permanente, mas apenas nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas, observado o disposto no Artigo 161 e respectivos §s da Lei 6.404/76. **Artigo 22 -** O Conselho Fiscal compor-se-á no mínimo 03 a no máximo 05 membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que tiver deliberado sobre a instalação e o funcionamento do órgão, cabendo à mesma Assembleia fixar as remunerações a que fizerem jus os membros em exercício, observadas as disposições legais pertinentes. **§ Único** - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus mandatos até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, podendo ser reeleitos, competindo-lhes desempenhar as atribuições que lhes são conferidas por Lei. **Capítulo VI - Exercício Social, Balanços e Lucros. Artigo 23** - O exercício social inicia-se a 1º de janeiro e finda-se a 31 de dezembro de cada ano, ao cabo do qual a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da sociedade. **§ Primeiro** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis. **Artigo 24** - Os Diretores terão direito a participação nos resultados dos exercícios, cabendo à Assembleia Geral decidir sobre o seu pagamento e fixar-lhe montante global, respeitado o limite de 10%, a ser distribuído segundo deliberação da Diretoria, desde que pago aos acionistas o dividendo obrigatório. **Artigo 25** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% para constituição de reserva legal, até atingir 20% do capital social; b) 25%, no mínimo, será distribuído aos acionistas na condição de dividendo; e c) o saldo, ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, será destinado à constituição de reserva de lucro para assegurar a manutenção do nível de capitalização da sociedade e o fluxo regular de pagam